



Instrução Normativa do Conselho de Bibliotecas nº 001/2012

Dispõe sobre os procedimentos de acesso às Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás – SiBi/UFG e orienta sobre o uso do serviço cortesia de guarda-volumes oferecido em suas portarias.

O Conselho de Bibliotecas e a Comissão Técnica do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás – SiBi/UFG, no uso de suas atribuições legais conforme o art. 26, alínea b, do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Goiás, considerando a necessidade de orientar o acesso e garantir maior segurança ao patrimônio depositado nas bibliotecas que compõem o SiBi/UFG.

Em sessões realizadas nas datas: 20 de abril 2012 e 02 de março de 2012, respectivamente.

RESOLVE:

Art.1º Para acessar as dependências das Bibliotecas o usuário/visitante deverá fazer uso de apenas um escaninho para depositar os seguintes pertences: bolsas, mochilas, malas, pastas e similares.

Art.2º Em atendimento as normas de conservação e preservação do acervo, não será permitido ao usuário/visitante entrar portando gêneros alimentícios nas dependências das bibliotecas.

Art.3º O serviço de escaninho oferecido pelas bibliotecas será considerado um “serviço cortesia” e será disponibilizado ao usuário/visitante somente enquanto permanecer em suas dependências.

Art. 4º Orientar aos usuários/visitante que não guardem objetos de valor nos escaninhos devido ao alto fluxo de uso.

Art. 5º Não será permitida a permanência de material no escaninho após o horário de fechamento da biblioteca.

Art. 6º A biblioteca deverá criar e manter mecanismos de empréstimos e controle de uso do serviço cortesia de escaninho seja: por auto-serviço, chave, cadeado, plaqueta ou similar.

Art. 7º Orientar o responsável pela portaria de acesso, que ao final de cada expediente ele deverá realizar vistoria para verificar a existência de materiais deixados e/ou esquecidos no escaninho e se for o caso acionar o servidor que estiver respondendo pelo funcionamento da biblioteca para que as devidas providências sejam tomadas.

Art. 8º O usuário que utilizar o serviço cortesia de escaninho se compromete a zelar pelo seu bom uso e se responsabiliza:

